

CONVITE

**Ajuste Direto no âmbito do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos
Públicos, doravante CCP, na atual redação**

1. Identificação do procedimento

Nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 20.º do CCP, o Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telefone 239 687 300, Fax 239 687 318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta para aquisição de serviço para 'O Rio Que nos Une: Serviços Integrados de Comunicação', em conformidade com o clausulado constante do caderno de encargos.

2. Local da prestação de Serviços

Município de Montemor-o-Velho.

3. Prazo de execução

12 meses.

4. Designação do órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Preço base

O preço base do procedimento é de 8.536,58€, a este valor acresce o IVA à taxa legal de 23%.

6. Fundamentação para escolha do procedimento

A adoção do procedimento de Ajuste direto foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea d) do número 1 do artigo 20.º do CCP.

7. Caderno de encargos

Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP.

8. Prazo e modo para apresentação da proposta

8.1. A proposta deverá ser apresentada até às 17h00 do 2.º dia a contar da data de envio do presente convite.

8.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de compras públicas: <https://www.acingov.pt>.

8.3. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e o interessado, na fase da formação do contrato, serão efetuadas, preferencialmente através da plataforma eletrónica e através de correio eletrónico, nos termos do disposto nos artigos 467.º a 469.º do CCP.

8.4. Sem prejuízo do referido no número anterior o processo do concurso encontra-se patente na Divisão Financeira e Património Municipal – Subunidade Orgânica de Contratação Pública, do Município de Montemor-o-Velho, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, telefone 239687300 onde pode ser consultado, no horário normal de funcionamento entre as 09:00 e 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

8.5. Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, que passam a constituir a proposta:

- . Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, e que se anexa ao presente Convite, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- . Declaração com indicação do preço contratual, expresso em euros, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP;
- . Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

9. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10. Critério de adjudicação

Não se aplica ao presente procedimento.

11. Critério de desempate

Não se aplica ao presente procedimento.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar no prazo de três dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP:

- . Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos;
- . Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, ou autorização de consulta;
- . Documento(s) de identificação do outorgante do contrato.

O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período de 5 dias úteis.

13.Outras disposições

13.1 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta por um prazo de 66 dias.

13.2 Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

13.3. Não há lugar a leilão eletrónico, nem à fase de negociação das propostas, não sendo ainda admissível a apresentação de propostas variantes.

13.4. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissa, e/ou que não esteja especialmente previsto neste convite, aplicar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no Caderno de Encargos deste procedimento.

13.5. São da responsabilidade do prestador quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

13.6. Fazem sempre parte integrante do contrato, o caderno de encargos e seus anexos e demais documentos contratuais, o convite, a proposta adjudicada, bem como a correspondência trocada entre as partes.

Montemor-o-Velho, x de x de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente)... com sede em pessoa colectiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato para a x, a que se refere o convite datado de xx.xx.xxxx, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar a referida prestação de serviços, pela quantia de €: x + IVA à taxa legal.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)